



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº93/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1904/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, IV, A, DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº93/2024**, objetivando a **MANUTENÇÃO NO VEÍCULO RENAULT KWID PLACA GCB2E51** DA DIRETORIA DE SAÚDE, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO 4, ALÍNEA "A", DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Dispensa de Licitação, nos termos ART. 75, INCISO 4, ALÍNEA "A", da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM A CONCESSIONÁRIA, TENDO EM VISTA O PRAZO DE GARANTIA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NO VEÍCULO RENAULT KWID PLACA GCB2E51, ANO/MODELO 2022/2023, DA DIRETORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO 4, ALÍNEA "A", DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. Justifico o serviço para manutenção necessária, tendo em vista que se trata de um veículo de uso diário no transporte de pacientes da saúde, sendo que se não for realizada a referida manutenção, prejudicaria os pacientes que fazem tratamento de saúde fora do município, e no momento não temos veículos reservas, salientando que referido veículo está dentro do prazo de garantia, motivo pelo qual deverá ser realizado junto à concessionária para que não ocorra a perda de garantia de fábrica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha 175 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 184 – 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 3.557,16 (Três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos.

5.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

6. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmado entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

11.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

11.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

11.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

11.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

11.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos César de Oliveira

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Coordenador de saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 13.2** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 13.3** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sarapuí/SP, 11 de março de 2024

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM A CONCESSIONÁRIA, TENDO EM VISTA O PRAZO DE GARANTIA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NO VEÍCULO RENAULT KWID PLACA GCB2E51, ANO/MODELO 2022/2023, DA DIRETORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO 4, ALÍNEA "A", DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.
Local e horário da Entrega/Execução: O veículo será encaminhado para a empresa contratada imediatamente após a emissão do empenho, horário comercial (08:00 às 17:00).
Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA deverá executar o objeto no prazo máximo de (07) sete dias, iniciados após a emissão do empenho.
Valor médio: R\$3.557,16
Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva realização do serviço.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da concessionária para fornecimento de **serviço de manutenção** a serem executadas em manutenção no veículo **RENAULT KWID PLACA GCB2E51, ANO/MODELO 2022/2023**, pertencente a frota municipal da Diretoria de Saúde, considerando mão de obra.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, inciso 4, alínea "a"**.

3. JUSTIFICATIVA

A execução do serviço atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção corretiva, com a finalidade de manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, que o veículo se encontra na garantia, por tal motivo a revisão tem que ser realizada na concessionária para não perder a garantia de fabricação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o serviço realizado e as peças utilizadas no conserto do veículo, com o intuito atestar a qualidade do serviço e peças utilizadas;
- Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços pactuados;
- Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



serviços;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os serviços e peças, para a devida manutenção, ao veículo da Diretoria de Saúde;
- Entregar o veículo em condições de uso e de acordo com o requisitado pelo responsável;
- Oferecer garantia do conserto realizado e das peças utilizadas;
- Realizar o conserto dentro do prazo pactuado com o responsável pela contratante, considerando a necessidade de manter a frota da Diretoria de Saúde;

6. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços e instalação das peças nos veículos será de, no máximo, 07 (sete) dias corridos iniciando no recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE. O prazo estipulado somente será prorrogável mediante autorização da autoridade superior.

7. DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva realização do serviço;
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

8. DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 3.557,16 (Três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

9. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha 175 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 184 – 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

Garantia contratual de 30 (trinta) dias contra defeitos relacionados ao serviço executado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



11. DAS PENALIDADES

O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos César de Oliveira

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Coordenador de saúde

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo

Sarapuí, 11 de março de 2024.

Marcos Paulo Machado
Diretor de Saúde